ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Ementa: Autoriza recebimento de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóvel a ser doado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária—INCRA Superintendência Regional do Rio de Janeiro SR 07, proveniente do P.A. Fazenda São Fidélis Projeto de Parcelamento, referente à gleba nº 25, com superfície de 34.500 m² 3.45 há, localizado no 2º Distrito deste Município.
- Artigo 2.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 20 de outubro de 2004.

David Loureiro Coelho Prefeito

PUBLICAÇÃO Jornal: O DIÁRIO

Local: Campos dos Goytacazes-RJ. Página: 13(classificados) N°: 1.300 Ano: 4

Edição de: 25/outubro/2004